



Bu
4

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N.º 12/2022

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 23 DE JUNHO DE 2022

Bm
4

SUMÁRIO:

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-4
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	5
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos.....	6
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-25
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	25

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 12/2022

Data da Reunião: Vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

António Eugénio Folha Martins

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e trinta minutos

Encerramento: Doze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente de Câmara dá início à sessão cumprimentando todos os presentes na sala.

Começa por dar nota da qualidade da água na nossa praia fluvial, que tem sido muito má em virtude da obra que foi feita naquele espaço, informando que a APA fez uma análise e os banhos estão desaconselhados até 26 de julho. Refere ainda que estão a ser feitas consultas ao mercado no sentido de ser realizado um estudo para solucionar este problema.

Relativamente à seca, informa que a Barragem do Alto Lindoso, não está a turbinar e até está numa situação confortável, ao contrário da Barragem de Touvedo em que a situação é mais preocupante, contudo, a autarquia tem estado em articulação com a APA e com a EDP.

O senhor Presidente prossegue a sua intervenção destacando alguns acontecimentos e eventos, como sejam o BarcaGym que conquistou o Campeonato Distrital de Atletas, a inauguração da exposição da APPACDM, por ocasião dos seus 30 anos; as Conversas entre Cafés com elementos dos Táxi e Atacadores Desapertados; a obra de Teresa Taff, na paragem de autocarros; o concurso da Rainha das Vindimas e a final da Taça da AFVC entre a ADPB e o Courense, deixando uma palavra a todos os atletas da ADPB que tiveram um desempenho fenomenal.

Por fim, alude à exposição integrada no projeto do Soy Nino Soy Criança, bem como ao Terras da Nóbrega Classic Meeting, à audição da Academia de Música de Vila Verde, ao Jazz Wine Fest, ao Extreme Peneda Xeres, a Serra Amarela Sky Marathon e à lavrada tradicional que decorreu na freguesia de Cuide de Vila Verde.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que principia por cumprimentar todos os presentes. Saúda as iniciativas que se tem realizado, mas recorda que é necessário atender à limpeza dos trilhos e ao pagamento de protocolos, que são matérias previsíveis, sendo que entende que, internamente, já se devia ter organizado um programa com os pagamentos a estas entidades.

A este propósito questiona a situação dos protocolos com os Bombeiros Voluntários, pois aproxima-se o período de incêndios e, considerando que agora existe um responsável pela Proteção Civil, acha que deveria ser feito um planeamento mais acurado.

Por fim dá conta de uma situação relacionada com um concurso público em que um dos critérios de valoração da proposta, relacionado com o prazo da garantia, tem um peso de 30%, e que existe uma proposta mais baixa, que

não cumpre esse critério e que por esse motivo teve uma pontuação inferior, questionando a razão de ser solicitado garantias adicionais. Refere-se ao Concurso Público da empreitada do Parque Empresarial do Rodo, asseverando que gostaria que a Câmara Municipal tivesse critérios que visassem a compra social, num claro incentivo à economia local.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques, que começa por referir que vinha para esta reunião disposta a nada expor no período antes da ordem do dia, como forma de protesto pela recorrência com que a ordem do dia sai fora do prazo.

Regozija-se com as iniciativas e destaca a importância de menos eventos com mais qualidade.

Coloca uma questão relativamente à inauguração da obra de Teresa Taff, questionando como se procedeu à escolha da artista.

Parabeniza também o BarcaGym e o desporto escolar e aproveita para dizer que a equipa de basquete do desporto escolar vai ao Algarve para participar num torneio.

Por fim, questiona a razão pela qual os Vereadores da oposição não foram convidados para a audição final da Escola de Música, bem como se a situação da ETAR de Oleiros está resolvida.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Eugénio Martins que saúda todos os presentes e o executivo pelos eventos ocorridos.

Relativamente ao Jazz Wine Fest deixa uma sugestão relativamente aos copos utilizados.

Expõe a situação da família de Boivães, que vive um constrangimento relacionado com o transporte de Boivães para Viana do Castelo do filho com Trissomia 21, que está institucionalizado nessa cidade.

Segue a sua intervenção referindo que a seu ver o Plano de Reabilitação e Salvaguarda da Zona Histórica neste momento, mais precisamente na rua José Lacerda, não está a ser aplicado. Considera que está uma confusão e já não se consegue perceber o que é antigo ou novo, relatando algumas ocupações do espaço público por parte de algumas superfícies comerciais de forma abusiva e ilegal, sugerindo a criação de um regulamento que defina as características e condições deste tipo de ocupação.

Por fim, partilha a sua preocupação com a qualidade da água na praia fluvial.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Diana Sequeira referindo que em relação aos trilhos existe algum atraso na formalização dos protocolos, mas estão em fase de conclusão.

Relativamente à Serra Amarela Sky Marathon, informa que o evento correu muito bem e enfatiza as Jornadas Técnicas da Saúde que se realizaram paralelamente à prova.

Conclui a sua intervenção esclarecendo que vai ser analisada a situação relatada da família de Boivães.

Toma a palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes que começa por agradecer as palavras que foram ditas em termos culturais, mencionando que é feito um programa mais abrangente e amplo.

Relativamente à obra de Teresa Taff, como é uma zona mais húmida, junto ao rio, foi optado por esta solução. Por fim, quanto aos convites, mais precisamente para a Audição da Escola de Música de Vila Verde, aceita que pode ter falhado alguma coisa, contudo estava na agenda e foi publicado nas redes sociais.

Passa a intervir o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que começa por saudar todos e reforça e subscreve os votos da congratulação ao BBC e à ADPB.

Quanto ao Plano de Salvaguarda da Zona Histórica, informa que os serviços de fiscalização atuam em conformidade com a lei, mas vai pedir informações.

Intervém o senhor Presidente de Câmara informando acerca de algumas das questões relatadas como seja, a limpeza dos trilhos e dando nota que houve necessidade de rever os valores a transferir para a limpeza de caminhos, considerando que existiam percursos sobrepostos, estando neste momento a ultimar-se o processo.

Relativamente à questão do Concurso Público do Parque Empresarial do Rodo, explica a razão de se ter optado por utilizar esse critério.

Conclui este período antes da ordem do dia, apontando as descargas no rio Lima como uma situação que já chegou ao limite e que vai ser alvo de medidas.

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 02 DE JUNHO DE 2022:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção de Eugénio Martins por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezanove de maio do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

Bm
g

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22/06/2022, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.032.556,99€

Dotações Não Orçamentais.....349.312,37€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1368 a 1563 inclusive, no valor de 325.519,57 €.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 28/05/2022 e o dia 17/06/2022, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....581.958,67 €

Compromissado.....845.823,41 €

Pago.....407.077,57 €

Operações não Orçamentais.....0,00 €

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJECTO DE ARQUITETURA

Nelson Pereira Gomes Armada, cabeça de casal de herança de Maria Ondina Freitas Pereira Armada, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de moadia unifamiliar T4 e construção de anexo, sito na Rua do Côto nº 573 – freguesia de Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca- Processo LE-EDI 30/2022- Deferido por despacho do senhor Vereador de 11/05/2022.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Fátima Maria Michão Imperadeiro, a requerer aprovação dos projetos de especialidades de alteração de edifício destinado a habitação de tipologia T2, sito no Luar de Parada, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, processo LE-EDI 77/2019- Deferido por despacho do senhor Vereador de 06/06/2022.

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PONTE DA BARCA

- Festividades em Honra de Stº António-
- Apoio Logístico-
- Ratificação de Despacho-

- Na sequência de pedido formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, através de requerimento registado sob o nº 5925, em 11/05/2022, pela Divisão Sócio-Cultural foi elaborada a seguinte informação: “Vem o requerente solicitar apoio para a realização das festividades de Santo António, nos dias 12 e 13 de junho.

O apoio consiste no seguinte: Colocação de um quadro elétrico no Largo de Stº António que potencia suficiente para ornamentação e som; 1 Ponto de água; 2 stands com iluminação; 1 palco coberto; som para atuação de ranchos; 25 mesas e 5 bancos; 50 cadeiras; caixotes do lixo; grades de segurança.

O orçamento para som, palco, mesas bancos e cadeiras é no valor de 1.700.00€.

Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte:

Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: e) "Património, cultura e ciência".

Considerando que a atividade se reveste de interesse cultural para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto dos mais novos e que envolve a participação de muitos munícipes e pessoas vindas de outras localidades do Alto Minho, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências de materiais: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Esta atividade está inserida na Agenda Cultural do Município.

Submete-se o pedido à consideração do senhor Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, de acordo com o nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. "

- Em complemento, O Chefe daquela Divisão emitiu a seguinte informação: "Proponho o deferimento do apoio do Município no que concerne à colocação de um ponto de água, stands, empréstimo de grades, 50 cadeiras plásticas brancas, caixotes de lixo e palco. Coloco à consideração superior, sendo que em caso de aprovação deverá o presente pedido ser remetido para reunião de executivo."-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 13/06/2022, o seguinte Despacho: " Concordo. À reunião de Câmara para ratificação."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 13/06/2022.-----

12.2. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Final da Taça de Futebol da Associação de Futebol de Viana do Castelo-
- Pedido de aluguer de dois autocarros de 60 lugares-
- Ratificação de Despacho -

- Na sequência de pedido formulado pela Associação Desportiva de Ponte da Barca, através de email registado sob o nº 6636, em 25/05/2022, pela Divisão Sócio-Cultural foi elaborada a seguinte informação: "Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte:

- Existe protocolo celebrado entre as partes para o efeito;

- O requerente está a solicitar aluguer de dois autocarros de passageiros, com cerca de 60 lugares cada um, para transportar sócios e simpatizantes para o jogo da Final da Taça de Futebol de Viana do Castelo, no dia 5 de junho às 17.00h, em Valença.

- Assim e de acordo com alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento para atribuição de subsídios da Câmara de Ponte da Barca, "1º - Os apoios previstos no presente regulamento poderão ser constituídos por: b) Apoio Logístico";

- Deverá ainda o requerente solicitar os pedidos num prazo de 10 dias, de acordo com o nº 2 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 janeiro, Código de Procedimento administrativo, "2- É igualmente de 10 dias o prazo para os interessados requererem ou praticarem quaisquer atos, promoverem diligências, responderem sobre os assuntos acerca dos quais se devam pronunciar ou exercerem outros poderes no procedimentos.

A cotação mais baixa é da Barquense no valor de 550.0€ com IVA os dois autocarros."

- Em complemento, o Chefe daquela Divisão emitiu a seguinte informação: "Remeto a presente considerando que no nº 3 do artigo 35º da referida lei, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 13/06/2022, o seguinte Despacho: " Concordo. À reunião de Câmara para ratificação."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 13/06/2022.-----



12.3. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 2, DO ARTIGO 45.º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (ENTRADA FUTUREDOC N.º 6163/2022)

- Presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 2603, em 27/05/2022, que se transcreve: "Pela Entrada FutureDoc n.º 6163/2022 em 17/05, vêm os requerentes, Vasco Falcão Dias e Silvana Marina da Costa Torres, ao abrigo da alínea a) do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), solicitar a prorrogação da isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) por mais 5 anos do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca sob o n.º 652/20180405 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 396.º da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães (Requerimento registado pela Entrada FutureDoc n.º 6163/2022 em 17/05).

O prédio foi objeto de uma primeira vistoria de determinação do estado de conservação para efeitos de isenção prevista nos n.º 7 e 8 do artigo 71.º do EBF (Entrada FutureDoc 9756/2017), realizada em 17/07/2017, pela comissão aprovada em reunião de Câmara de 07/03/2016, tendo concluído, de acordo com o preenchimento da Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (Ficha ANCE), o estado de conservação do edifício como "médio" e coeficiente de conservação "3".

No edifício, foram realizadas obras isentas de controlo prévio, consideradas obras de escassa relevância urbanística, de acordo com o artigo 20.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e com o artigo 6.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Em 31/08/2018, pelo processo PG.23 1/2018, foi solicitada nova vistoria de determinação do estado de conservação para efeitos de isenção prevista no EBF depois das obras realizadas.

Em 02/10/2018, foi realizada nova vistoria técnica pela comissão aprovada em reunião de câmara de 12/04/2018, que concluiu, de acordo com o preenchimento da Ficha ANCE, o estado de conservação do edifício como "excelente" e coeficiente de conservação "5", cumprindo-se, assim, o estipulado na alínea b) do n.º 1, do artigo 45.º do EBF .

Tendo presente que:

- 1) As obras realizadas preenchem os requisitos a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 45.º do EBF;
- 2) De acordo com a alínea a), do n.º 2 do mesmo artigo, a isenção do imposto sobre imóveis pode ser renovado por mais cinco anos, a requerimento do proprietário, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação



permanente ou a habitação própria e permanente;

3) Nos termos do n.º 4, foi comunicado ao Serviço de Finanças o reconhecimento da intervenção de reabilitação no edifício;

4) Conforme o preconizado no n.º 6, a prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

Propõe-se a submissão à Câmara Municipal da aprovação do pedido de prorrogação da isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), apresentado pelos requerentes, para posterior remessa à deliberação da Assembleia Municipal. "-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal.-----

12.4. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2357, em 13/05/2022: "Considerando:

A importância da prestação de cuidados de Psico-Oncologia ao doente oncológico e aos seus familiares;

A relevância da promoção de iniciativas que aprofundem a cooperação entre a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte e o Município de Ponte da Barca;

Que a Unidade de Psico – Oncologia da Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte disponibilizará a sua equipa de técnicos de saúde mental, para a realização de consultas de Psico-Oncologia no Município;

A necessidade urgente em apostar na identificação e no tratamento mas, sobretudo, na prevenção;

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

De acordo com a alínea g), do nº 2, do artº 23, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios

dispõem de atribuições no âmbito da Saúde”;

De acordo com o preceituado na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

O projeto reveste-se de interesse no âmbito saúde para o concelho, e nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

Pelo exposto, submete-se o presente protocolo a reunião de Câmara.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

Entre

O Município de Ponte da Barca, com sede na Praça Dr António José Lacerda , com número de pessoa coletiva 505676500, aqui representado pelo Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente de Câmara. A Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, adiante designada abreviadamente por LPCC – NRN, com sede na Estrada da Circunvalação, n.º 6657, 4200-172 Porto, NIPC n.º 500967768, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Vítor Veloso.

Estabelecem entre si o presente protocolo de colaboração, no âmbito da prestação de cuidados de Psico – Oncologia ao doente oncológico e aos seus familiares, tendo presente que o mesmo se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente tem como objetivo geral, promover iniciativas que aprofundem a cooperação entre a LPCC e o Município, na área da saúde mental e comunitária.

Cláusula 2.ª

(Compromissos de ambas as partes)

- 1- A Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN disponibilizará a sua equipa de técnicos de saúde mental, para a realização de consultas de Psico – Oncologia no Município.
- 2- O Município facultará transporte gratuito aos técnicos de saúde mental da LPCC – NRN, sempre que os mesmos se desloquem ao espaço de consultas nas instalações do Município e por solicitação deste.
- 3- O Município concederá espaços adequados para a realização de sessões de psicoterapia individual, casal e/ou grupal, assegurando a existência dos recursos que forem solicitados pela Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN.

Cláusula 3.ª

(Consultas de acompanhamento psicológico)

- 1- A gestão de marcação de consultas de Psico – Oncologia será da responsabilidade do Município e deverá ser sempre comunicada com pelo menos uma semana de antecedência à Unidade de Psico – Oncologia da LPCC - NRN, para que possam ser assegurados os recursos humanos adequados às solicitações efetuadas.
- 2- A definição da estratégia psicoterapêutica a adotar para cada paciente é da exclusiva responsabilidade da Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN.
- 3- Existirão reuniões periódicas entre a Unidade de Psico – Oncologia da LPCC e o Município de Ponte da Barca, para partilha de informações que possam beneficiar a qualidade do atendimento aos pacientes.

Cláusula 4.ª

(Outros projetos ou ações)

- 1- Sempre que as partes entendam oportuno, e existindo disponibilidade das instituições envolvidas para indicarem elementos do seu Corpo Clínico/Técnico Superior para participarem nos referidos projetos serão levados a cabo projetos conjuntos de ensino, investigação científica, cultura e de promoção da saúde ao nível da população residente.
- 2- A concretização da presente cláusula será definida caso a caso em função da especificidade de cada ação, plano ou projeto, através de acordos específicos ou de simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições onde seja regulado o âmbito da cooperação e os respetivos mecanismos de ação.

Cláusula 5.ª

(Divulgação das atividades)

A divulgação das atividades contempladas no presente protocolo é da responsabilidade das entidades envolvidas, salvaguardando sempre, a autonomia e a complementaridade existente entre a Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN e o Município de Ponte da Barca.

Cláusula 6.ª

(Duração)

- 1- O presente protocolo terá a duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2- O protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo de ambas as partes ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3- Em caso de revogação ou rescisão, as partes obrigam-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.
- 4- Qualquer aspeto omissos deste protocolo ou dos acordos a celebrar será regulado por acordo entre as partes.

Assinado em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Primeiro Outorgante:

Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.

O Segundo Outorgante:

Vítor Veloso, Dr.”

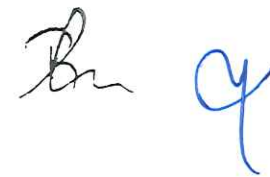
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar.-----

12.5. - FIXAÇÃO DE PREÇOS- AAAS E CAFS- ATIVIDADES DE VERÃO

- Proposta-

- Ratificação de Despacho-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação



interna registada sob o nº 2666, em 31/05/2022: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem competências na área da Educação, de acordo a alínea d), do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A educação, de e para todos, consubstancia um traço orientador para este executivo;

A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras de oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família(AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF).

Considerando ainda que:

A Autarquia, consciente das reais necessidades ao nível da oferta de atividades para a interrupção letiva de verão, vai operacionalizar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, as Atividades de Animação e de Apoio à Família(AAAF), destinadas à Educação Pré-Escolar e a Componente de Apoio à Família (CAF), destinadas ao 1º Ciclo do Ensino Básico, imediatamente após o terminus do ano letivo e durante o mês de julho;

Deve o município envidar esforços no sentido de oferecer um serviço de qualidade no que toca à implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família(AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF);

As AAAF's destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades;

As CAF's destinam-se a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

A alínea e), do nº 1, do artº 33º, do citado diploma legal, plasma que é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for o caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”;

Pelo que antecede, proponho a fixação dos preços abaixo indicados, a pagar pelas famílias que procedam à inscrição dos seus filhos, nas AAAF's e nas CAF's – Atividades de Verão:

- a) Os Encarregados de Educação terão que comparticipar com o valor de 20 euros semanais, por educando;
- b) Os Encarregados de Educação terão que comparticipar o custo da refeição que, caso pretendam que os seus educandos usufruam da mesma, será feito nas mesmas condições verificadas durante o ano letivo, nomeadamente:

Escalão A – Não Paga

Escalão B – 0,73 euros

Restantes Escalões – 1,46 euros

- c) As AAAF'S e CAF'S desenvolver-se-ão imediatamente após o terminus do ano letivo e durante o mês de julho,



cumprindo todas as recomendações das entidades competentes para a mitigação da pandemia COVID 19. Neste pressuposto, as mesmas decorrerão entre as 7h45m e as 18h30m.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 14/06/2022, o seguinte Despacho: “ Atendendo à alteração da data da próxima reunião de Câmara, defiro o proposto. Submeter à próxima reunião para ratificação .”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 14/06/2022.-----

12.6. - PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO - PROTRANSP 2022


- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2843, em 15/06/2022, “

Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público - PROTransP 2022

Considerando que:

1. Que o XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
2. Que em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);
3. Que para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;
4. O enquadramento que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público



(PROTransP), que tem por objetivo promover:

4.1. o reforço dos atuais serviços;

4.2. a implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.

5. Que neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 3387-A/2021, que Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

6. Que este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

7. A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2021 para a execução do PROTransP é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros);

8. A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;

9. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;

10. Que as verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2021, excetuando-se os seguintes casos:

10.1. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à

Redução Tarifária (PART) de 2019, estatuído no Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro;

10.2. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) de 2020, estatuído no Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro;

10.3. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 15 de janeiro.

11. As medidas consideradas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

- a) Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
- b) Aumento da frequência em linhas existentes;
- c) Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;
- d) Criação de serviços de transporte flexível;
- e) Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;
- f) Aumentos de oferta de transportes públicos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7;
- g) Manutenção dos serviços de transporte público previstos na alínea c) do n.º 7.

12. Que “As verbas destinadas ao PROTRANSP em 2020, 2021 e até ao final do 1º trimestre de 2022 podem, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, ser utilizadas para o financiamento de serviços de transporte público considerado como serviços essenciais.”

13. que as verbas do PROTRANSP podem ainda ser utilizadas pela CIM para o desenvolvimento de estudos, na aquisição e implementação de sistemas de gestão de transporte flexível e na realização de campanhas de promoção do transportes público, desde que os encarregados com estas despesas não ultrapassem 5% do total das verbas transferidas para cada CIM.

Propõe-se:

- a) A aprovação da alocação de Verbas no âmbito do PROTRANSP 2022, nos termos apresentados na seguinte

tabela:

Municípios	% LUG.KM	30% fixo	70% . % LUG.KM	Dotação
Arcos de Valdevez	7,2%	17.806,37 €	29.846,13 €	47.652,50 €
Caminha	0,4%	17.806,37 €	1.557,90 €	19.364,28 €
Meiçaço	0,6%	17.806,37 €	2.336,49 €	20.142,85 €
Monção	2,4%	17.806,37 €	9.988,23 €	27.794,61 €
Paredes de Coura	2,4%	17.806,37 €	9.924,78 €	27.731,16 €
Ponte da Barca	3,7%	17.806,37 €	15.521,35 €	33.327,73 €
Ponte de Lima	32,9%	17.806,37 €	136.870,75 €	154.677,12 €
Valença	1,8%	17.806,37 €	7.349,73 €	25.156,11 €
Viana do Castelo	48,5%	17.806,37 €	201.422,44 €	219.228,81 €
Vila Nova de Cerveira	0,2%	17.806,37 €	664,22 €	18.470,59 €
CI Alto Minho				31.239,25 €
Total	100%	178.063,73 €	415.482,03 €	624.785,00 €

b) Distribuição das verbas com base nos critérios utilizados em 2019, 2020 e 2021, nomeadamente 30% do montante a transferir pelo Estado dividido em partes iguais para os Municípios + 70% restantes repartidos utilizando o critério lugares.km.

c) Que o financiamento das linhas a nível ntre-municipal e inter-regional, seja assegurado pelos municípios na proporção de quilómetros desenvolvidos, no território de cada município, na(s) linha(s) que revelem necessário o pagamento de compensações por obrigação de serviço público.

Ponte da Barca, 15 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)“

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.7.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE BARBEITA

- Festival Internacional de Danças Folclóricas – O Mundo a Dançar-

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2801, em 14/06/2022, “O Município de Ponte da Barca, nos termos das



suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades culturais;

O Rancho Folclórico de Barbeita tem encetado reconhecidos esforços no intento de divulgar e promover quer a cultura local quer o folclore como movimento artístico e cultural a nível mundial, sendo disso reflexo o Festival Internacional de Danças Folclóricas, tendo inclusivamente obtido reconhecimento pelo C.I.O.F.F. (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e de artes tradicionais, estatuto B da Unesco), pelo C.I.D. (Conselho Internacional de Dança), I.O.V. (Organização Internacional das Artes Populares).

Pela sua qualidade e adesão entre os diversos públicos, considera-se ser de incluir no Programa de Atividades Culturais de Verão da Autarquia, o Festival Internacional de Danças Folclóricas – O MUNDO A DANÇAR –, estabelecendo o presente protocolo esse compromisso e as formas de cooperação entre ambas as entidades.

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, pretendo realizar 10ª edição;

Considerando o nº 1 do artigo 2º, do Regulamento para Atribuição de Subsídios da Câmara Municipal de Ponte da Barca, “O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Câmara Municipal de Ponte da Barca às entidades sediadas no concelho de Ponte da Barca ou que nele desenvolvam atividades de especial relevância”;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade



dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população da vida do concelho, na formação dos jovens e na sua manutenção e na identificação de uma sociedade;

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, aprovação da presente proposta.:

- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, - € 8.000,00 (oito mil euros) isentos de iva;
- Apoio logístico consiste no seguinte:
- Corrente elétrica próximo do palco de 100 amperes (3 fases) ou gerador de 150 KVA;
- 80 cadeiras para colocação dentro dos vestiários dos grupos;
- Vestiários;
- Estacionamento para 4 autocarros;
- Disponibilidade de instalações sanitárias para uso dos grupos;
- Cadeiras em número considerável para o público.

As obrigações da Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita são:

Realização do espetáculo no dia 6 de agosto de 2022 com as seguintes obrigações:

- 4 Grupos de 4 países distintos – aproximado 150 pessoas;
- Som e luz profissional adaptado às necessidades do evento;
- Palco com dimensões mínimas de 10X13 mts;
- Apresentador oficial;
- 4 Autocarros para transporte dos grupos;
- 4 Mesas de exposição e venda de artesanato dos grupos;
- Guias/tradutores para os grupos;
- Duração do espetáculo: Aproximadamente 1H45;
- Licenças SPA..

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 14 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho



PROTOCOLO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades culturais;

O Rancho Folclórico de Barbeita tem encetado reconhecidos esforços no intento de divulgar e promover quer a cultura local quer o folclore como movimento artístico e cultural a nível mundial, sendo disso reflexo o Festival Internacional de Danças Folclóricas, tendo inclusivamente obtido reconhecimento pelo C.I.O.F.F. (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e de artes tradicionais, estatuto B da Unesco), pelo C.I.D. (Conselho Internacional de Dança), I.O.V. (Organização Internacional das Artes Populares).

Pela sua qualidade e adesão entre os diversos públicos, considera-se ser de incluir no Programa de Atividades Culturais de Verão da Autarquia, o Festival Internacional de Danças Folclóricas – O MUNDO A DANÇAR –, estabelecendo o presente protocolo esse compromisso e as formas de cooperação entre ambas as entidades.

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, pretendo realizar 10ª edição;

Considerando o nº 1 do artigo 2º, do Regulamento para Atribuição de Subsídios da Câmara Municipal de Ponte da Barca, “O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Câmara Municipal de Ponte da Barca às entidades sediadas no concelho de Ponte da Barca ou que nele desenvolvam atividades de especial relevância”;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;



Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Assim:

O Município de Ponte da Barca, adiante designado por primeiro outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro .

e

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, adiante designada por segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501790195, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes;

Nos termos do disposto da alínea u), do, nº. 1, artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª.

Objeto do Protocolo

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, no dia 6 de agosto de 2022, a 10ª Edição do Mundo a Dançar, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.
2. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros e logísticos necessários à prossecução da atividade.

Cláusula 2ª.

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

- 1- Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, a verba de 8.000,00€ (oito mil euros) isentos de IVA;



2- O montante será entregue no dia do Festival ou no dia anterior por cheque ou transferência bancária.

3- Apoio logístico consiste no seguinte:

- Corrente elétrica próximo do palco de 100 amperes (3 fases) ou gerador de 150 KVA;
- 80 cadeiras para colocação dentro dos vestiários dos grupos;
- Vestiários;
- Estacionamento para 4 autocarros;
- Disponibilidade de instalações sanitárias para uso dos grupos;
- Cadeiras em número considerável para o público.

4- A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

Cláusula 3ª.

1- O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

2- O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 4ª.

Obrigações do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita

1- O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição;

2- Realização do espetáculo no dia 6 de agosto de 2022 com as seguintes obrigações:

- 4 Grupos de 4 países distintos – aproximado 150 pessoas;
- Som e luz profissional adaptado às necessidades do evento;
- Palco com dimensões mínimas de 10X13 mts;
- Apresentador oficial;
- 4 Autocarros para transporte dos grupos;
- 4 Mesas de exposição e venda de artesanato dos grupos;
- Guias/tradutores para os grupos;
- Duração do espetáculo: Aproximadamente 1H45;

- Licenças SPA.

3 - Toda a logística associada à montagem daquele Festival, tais como custos de alojamento, deslocações, alimentação, palco e som, são suportados pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, com exclusão de corrente elétrica e vestiários e cadeiras para o público.

Cláusula 5ª.

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita é o único representante a nível regional do Festival Internacional de Danças Folclóricas.

Cláusula 6ª.

O Festival Internacional de Danças Folclóricas será realizado no mês de Agosto ao ar livre, em caso de impossibilidade ou condições climatéricas adversas, o município colocará à disposição local alternativo.

Cláusula 7ª.

1- No Festival Internacional de Danças Folclóricas atuam quatro grupos, a indicar pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, com a anuência da Câmara Municipal de Ponte da Barca, estimando-se um universo de cento e cinquenta atuantes;

a) Por circunstâncias alheias à vontade dos organizadores, poderão existir alterações de países, nos grupos a atuar.

Cláusula 8ª.

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo não interesse das partes em não o renovar, devendo comunicá-lo por escrito à outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias após o término do evento de cada ano, ou causas de força maior que o justifiquem.

Cláusula 9ª.

1 - Ao Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante;

2- O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de _____ de 2022.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita

O Presidente da Direção”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar entre as partes.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Ante Alexandre da Rocha Resende Queiroz